



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 40/2018 04/04/2018 15:31	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 05/Abril/2018	Comissões: CCJL, CDEFÇO 05/04/2018
--	---	---------------------------------------

### **REGIME DE URGÊNCIA**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Chefe do Poder Executivo propõe o presente projeto de lei, submetendo-o à análise e aprovação pelos nobres membros da Câmara de Vereadores, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, tendo como objetivo promover ajustes técnicos e conceituais no disposto no artigo 1º da Lei nº 8.267, de 14 de março de 2018, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações na Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos Ltda.

Nesse sentido, o § 1º do artigo 1º da Lei 8.267, de 14 de março de 2018, merece nova redação, pois algumas das obras urgentes e necessárias, bem como os equipamentos pertinentes não se encontram previstos no aludido dispositivo legal.

Isso ocorre porque, na atualidade, o "Parque de Exposições Mário Bernardino Ramos" não se resume mais ao Centro de Eventos e aos Pavilhões 1 e 2, mas, sim, a um enorme complexo de empreendimentos que necessariamente serão objeto das já citadas obras, como, por exemplo, as de adequações às exigências do Ministério Público Federal quanto à acessibilidade do Parque, decorrentes do Inquérito Civil autuado naquele Órgão sob o nº 1.29.002.0034/2012-52, bem como às necessárias ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros para aprovação e execução dos Projetos de PPCIs já em curso, cujos alvarás encontram-se vencidos.

Assim, as obras deverão contemplar todo o Parque de Exposições, e não apenas as instalações referidas quando da apresentação do projeto de lei que culminou na aprovação da Lei nº 8.267 de 2018.

Ademais, eventuais ajustes e obras poderão ser implementadas especificamente nas demais benfeitorias existentes no "Parque de Exposições Mário Bernardino Ramos", conforme evidenciarem a urgência e a necessidade oportunamente demonstradas.

Por sua vez, a alteração da redação dada ao § 2º do art. 1º da Lei nº 8.267 de 2018 se faz necessária porquanto não se trata de repasse financeiro por parte do Poder Executivo à estatal Festa da Uva, mas, sim, subscrição de ações, com aumento de capital, na qualidade de acionista majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

É pertinente ressaltar que a matéria concernente a Direito Empresarial, na qual está inserida a Sociedade por Ações, tanto a de capital aberto como a de capital fechado, é regulada por lei federal, sendo que a subscrição de ações ocorre segundo as disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Em sendo a Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A uma sociedade de capital fechado, está sujeita às disposições e normas previstas na Lei Federal nº 6.404 de 1976, sendo inaplicável, nesse caso, o contrato de que trata o § 2º do artigo 1º da Lei 8.267 de 2018.

Portanto, inviável a subscrição de ações em forma de repasse fracionado, eis que a referida subscrição se dará na modalidade de aumento de capital social, e sua integralização se dará na forma da Lei Federal 6.404 de 1976, ou seja, em um único ato, não comportando tal modalidade o fracionamento ou parcelamento do valor.

Nobres Edis, esses são os motivos que justificam a apresentação do presente projeto de lei, visando à alteração do disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei nº 8.267, de 14 de março de 2018, pelo que, contando com a vossa compreensão e presteza, aguardamos a aprovação do projeto de lei apresentado.

Por fim, renovamos nossos votos de apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 04 de Abril de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

---

DANIEL GUERRA

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI nº 40/2018**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Altera dispositivos da Lei nº 8.267, de 14 de março de 2018, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A.**

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 8.267, de 14 de março de 2018 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 1º A subscrição de ações a que se refere o '*caput*' deste artigo, que se dará na modalidade de aumento de capital social, tem por finalidade a realização de obras urgentes e a aquisição de equipamentos necessários à infraestrutura do "Parque de Exposições Mário Bernardino Ramos".(NR)

§2º A subscrição de ações, na modalidade de aumento de capital social, dar-se-á na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**